

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

LOTE 48C1 GLEBA JACUTINGA

COHAB-LD COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

ÁREAS

QUADRAS	20.412,70 m <sup>2</sup>
S.P.L.	12.745,08 m <sup>2</sup>
RUAS	12.768,77 m <sup>2</sup>
EQUIP. COM.	2.283,26 m <sup>2</sup>
ESCAPES	190,19 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>48.400,00 m<sup>2</sup></b>

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD  
 PROPRIETÁRIO LUIZ FELARICE  
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD  
 AUTOR DO PROJETO LUIZ FELARICE  
 Diretor Técnico

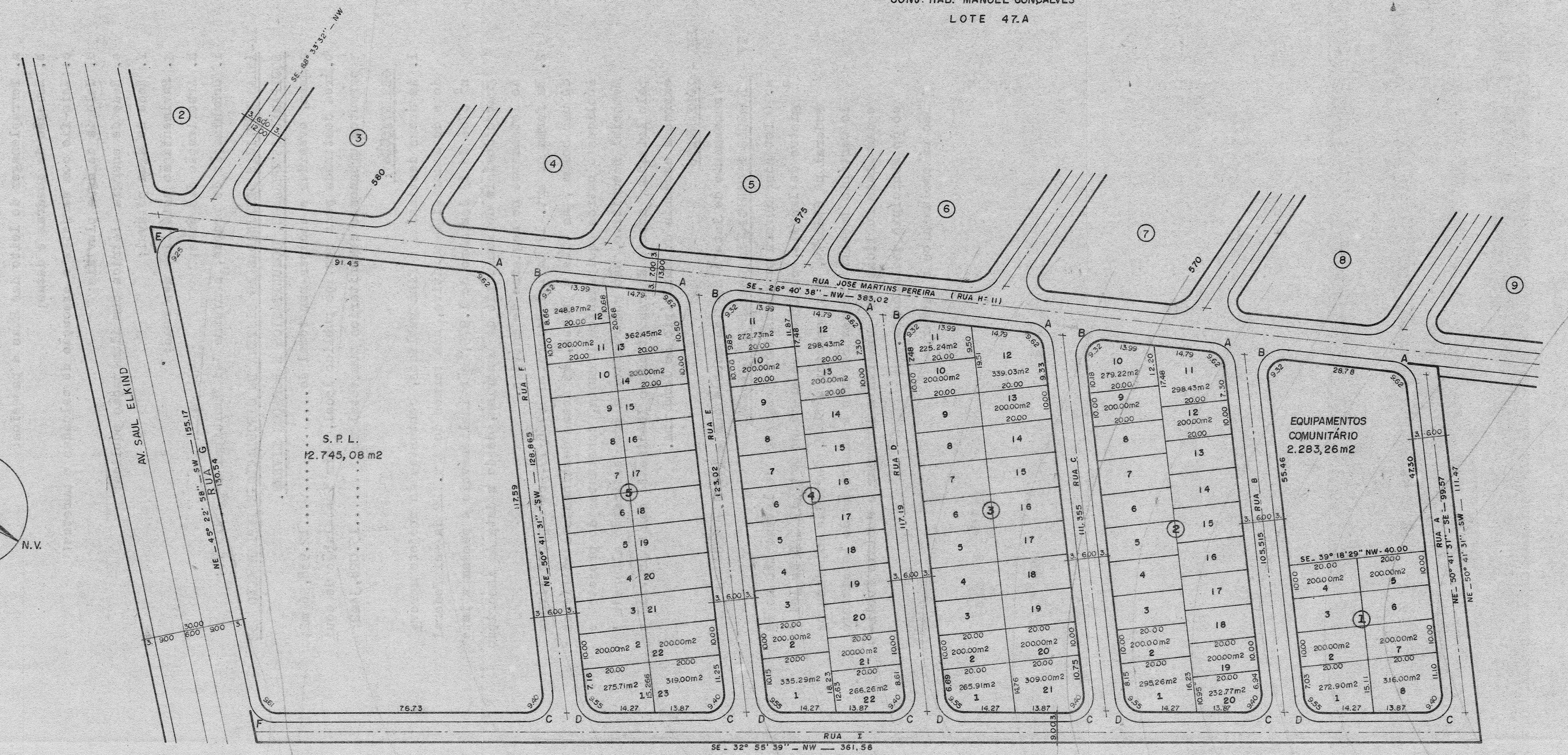
RESP. TÉCNICO  
 LUIZ FELARICE  
 CREA N.º 40.000-7/RS/1980

CONJ. HAB. MANOEL GONÇALVES  
 LOTE 47.A

RUA

A	898,60 m <sup>2</sup>
B	1.266,17 m <sup>2</sup>
C	1.336,22 m <sup>2</sup>
D	1.406,28 m <sup>2</sup>
E	1.476,33 m <sup>2</sup>
F	1.546,38 m <sup>2</sup>
G	432,05 m <sup>2</sup>
H=11	1.148,61 m <sup>2</sup>
I	3.258,09 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>12.768,77 m<sup>2</sup></b>

CÓD.	AC	R.	T.	ESCAPES
A	77° 22' 09"	7.12	5.70	6.37
B	102° 37' 51"	5.20	6.50	9.57
C	96° 22' 50"	5.59	6.25	8.66
D	83° 37' 10"	6.55	5.85	7.05
E	107° 56' 24"	4.91	6.75	10.44
F	78° 18' 37"	7.03	5.72	6.47



LOTE 48 C / REMANESCENTE

LOTE 48A

CONJ. HAB. MANOEL GONÇALVES 2

Aprovamos o projeto topográfico de parcelamento do solo urbano para fins de loteamento do lote 48-C-1, da Gleba Jacutinga, conforme processo nº 25.198/87, cabendo ao proprietário loteador, na forma da legislação aplicável os seguintes encargos e responsabilidades:

I- SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplenagem do leito das Ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de água pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Arborização das Ruas;
- i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78;

II-ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de.....12.958,96 m<sup>2</sup>;
- b. Área destinada para serviço público local, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários num total de .....15.028,34m<sup>2</sup>;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins públicos, contantes do projeto aprovado e do Memorial Descritivo, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº 6766 de 19 dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do loteamento no Registro de Imóveis.
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6766/79, os espaços livres de uso comum , as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos Urbanos, constantes do projeto e Memorial Descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada ' pelo loteador, depois de registrado o loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O zoneamento do lote é ZR-3 de acordo com a lei 3.706/84

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 § 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.  
Não há emolumentos a cobrar.